



PROJETO DE LEI N° 2.108, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o
realinhamento das tabelas
dos cargos do Quadro de
Pessoal dos Serviços
Auxiliares do Tribunal de
Contas do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O valor do vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Administração Pública - B, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que hoje é fixado em R\$ 1.450,16 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), fica corrigido em 15% (quinze pontos percentuais) e servirá de base de cálculo para os valores dos vencimentos dos demais cargos, mantidos os interstícios previstos na Lei n° 3.166, de 4 de julho de 2003.

Art. 2º Os valores de remuneração dos cargos em comissão e dos encargos de Gabinete da estrutura de Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal ficam acrescidos em 15% (quinze pontos percentuais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2005.